

matrícula
130.122

ficha
01

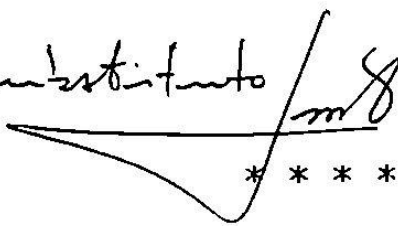
ACC São Paulo 16 de outubro de 1996

IMÓVEL: O apartamento-tipo nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "EUROSA", situado à Rua Joaquim Pereira Pinto, nº 82, no 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE, com a área útil, ou privativa, de 136,81m², a área comum de divisão não proporcional de 22,40m² (correspondente a 01 vaga grande e 01 vaga pequena, para abrigar igual número de automóveis de passeio na garagem), mais a área comum de divisão proporcional de 115,66m², perfazendo a área construída de 274,87m² e correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 9,5683%. O terreno resultante dos lotes nºs 5, 6 e 7, da quadra nº 23, do Jardim Avelino, onde se acha construído o referido edifício, encerra a área de 798,00m².

PROPRIETÁRIA: MANTOVANI INCORPORADORA S/C. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 53.815.213/0001-38, com sede nesta Capital, à Rua João Bizarro da Nave, nº 739.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 das matrículas nºs 35.076, 35.077 e 35.078, feitos em 31/10/1.985, e, instituição e especificação de condomínio registrada sob nº 4 na matrícula nº 93.403, em 16/10/1.996, todas deste R.I.

CONTRIBUINTE: 051.336.0088-7 (em área maior).

PO OFICIAL, o substituto 

* * * * *

Av.1/M.130.122 em 16 de outubro de 1.996
A presente matrícula foi aberta, nos termos do item 45,
"a", Cap. XX - Prov. 58/89 - N.S.C.G.J.


DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * * * *

continua no verso

matrícula

130.122

ficha

01

verso

R.02/M. 130.122 em 20 de outubro de 1.997. pro
Por escritura lavrada aos 18 de setembro de 1.997, pelo 15º
Serviço Notarial desta Capital, livro nº 1.617, fls. 139, a
proprietária, **MANTOVANI INCORPORADORA S/C LTDA.**, com sede
nesta Capital, à Rua Lavinia Ribeiro, nº 59, s/01, já
qualificada, em cumprimento ao compromisso de venda e
compra, não registrado, transmitiu por **VENDA** feita a
WANDERLEY SILVEIRA, brasileiro, comerciante, RG nº
4.850.091-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 494.824.758-87,
casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência
da Lei nº 6.515/77, com **IZILDA SILVEIRA**, brasileira, do
lar, RG nº 6.642.330-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº
703.989.508-06, domiciliados à Rua Mario Augusto do Carmo,
nº 515, 8º andar, nesta Capital; e **EDSON PEDRO GALVANI**,
brasileiro, comerciante, RG nº 3.790.888-SSP/SP, casado
pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77,
com **CILA TURRUBIA GALVANI**, brasileira, do lar, RG nº
5.094.923-8-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nº 219.823.338-
04, domiciliados à Avenida Sapopemba, nº 3.617, nesta
Capital, pelo preço de **Cz\$500.000,00**, a fração ideal do
terreno, objeto desta matrícula, sendo a construção
custeada pelos ora adquirentes.

Nilton Luiz Foloni
NILTON LUIZ FOLONI
Escrivente Autorizado

* * * * *

R.03/M. 130.122 em 20 de outubro de 1.997.
Pela mesma escritura mencionada no R.02 desta matrícula,
MANTOVANI INCORPORADORA S/C LTDA., já qualificada, na
qualidade de incorporadora do empreendimento **EDIFICIO**
RESIDENCIAL EUROSA, deu quitação a **WANDERLEY SILVEIRA**,
casado com **IZILDA SILVEIRA**; e, **EDSON PEDRO GALVANI**, casado
com **CILA TURRUBIA GALVANI**, já qualificados, da quantia de
R\$127.710,31, em quanto importaram as obras de construção
do aptº nº 21 objeto da presente matrícula, feita às
expensas deles adquirentes, passando portanto dita unidade
a pertencer-lhes com exclusividade, ficando-lhe atribuída
por vincular-se indissolúvelmente a fração ideal do terreno
de 9,5683%, adquirida conforme R.02 desta matrícula.

Nilton Luiz Foloni
NILTON LUIZ FOLONI
Escrivente Autorizado

* * * * *

continua na ficha 02

matrícula

130.122

ficha

02

São Paulo, 16 de outubro de 1.996

Av.04/M. 130.122 em 02 de dezembro de 1.997. pro
Da escritura lavrada aos 20 de novembro de 1997, pelo 15º
Serviço Notarial desta Capital, Livro nº 1617, fls. 207, e
da Cédula de Identidade expedida aos 16 de março de 1995,
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São
Paulo, consta que o número correto do RG de **IZILDA
SILVEIRA**, é 6.648.330-X-, e não como constou no título que
deu origem ao R.2 desta matrícula.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Substituto

* * * * *

R.05/M. 130.122 em 02 de dezembro de 1.997.
Pela mesma escritura mencionada na Av.04 desta matrícula,
os propretários, **WANDERLEY SILVEIRA** e, sua mulher, **IZILDA
SILVEIRA**; e **EDSON PEDRO GALVANI**, e sua mulher, **CILA
TURRUBIA GALVANI**, já qualificados, transmitiram por **VENDA**
feita a **GERALDO LUIZ TROMBINI**, RG nº 10.518.162-SSP/SP,
inscrito no CPF/MF sob nº 021.963.188-33, empresário,
casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na
vigência da Lei nº 6.515/77, com **EDILEYNE CRISTINA
TROMBINI**, RG nº 9.081.111-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº
093.854.618-00, fonoaudióloga, brasileiros, domiciliados
nesta Capital, à Rua Joaquim Pereira Pinton nº 82, apto 21,
pelo preço de R\$40.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO
Substituto

* * * * *

AV-6/M-130.122 em 22 de dezembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL nº 514.652 (CORREÇÃO).

Da escritura lavrada em 27 de setembro de 2010, pelo 27º Tabelião de Notas
desta Capital, livro 1862, página 117/118, e da certidão de casamento expedida
aos 31 de julho de 1992, pelo Oficial de Registro Civil do 26º Subdistrito-Vila
Prudente, desta Capital, termo nº 3.246, folhas 272, do livro B-13 (que serviu
para feitura da AV-5/M.5.433 deste Registro de Imóveis), verifica-se que o
nome correto da mulher de Geraldo Luiz Trombini é **EDILEYNE CRISTINA
GAZ TROMBINI**, e não como foi mencionado no título que deu origem ao R-5
desta matrícula.

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

* * * * *

matrícula

130.122

ficha

02

verso

AV-7/M-130.122 em 22 de dezembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL nº 514.652 (CADASTRO MUNICIPAL).

Da escritura lavrada em 27 de setembro de 2010, pelo 27º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1862, página 117/118, e das informações fornecidas pela PRODAM, arquivadas neste Registro de Imóveis, verifica-se que o imóvel desta matrícula, atualmente, é lançado pelo contribuinte nº **051.336.0090-9**.


RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

* * * * *

R-8/M.130.122 em 22 de dezembro de 2011

PROTOCOLO OFICIAL Nº 514.652 (VENDA E COMPRA).

Pela escritura lavrada aos 27 de setembro de 2010, pelo 27º Tabelião de Notas desta Capital, livro 1862, folhas 117/118, os proprietários, **GERALDO LUIZ TROMBINI**, empresário, RG nº 10.518.162-SSP-SP, CPF nº 021.963.188-33, e sua mulher **EDILEYNE CRISTINA GAZ TROMBINI**, fonoaudióloga, RG nº 9.081.111-SSP-SP, CPF nº 093.854.618-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Meru, 348, Vila Zelina, na cidade de São Paulo, SP, transmitiram por **VENDA** feita a **DAWERTON CAVALHERI CHIODETO**, vendedor, RG nº 15.909.703-4-SSP-SP, CPF nº 057.207.728-98, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ANE FRANCIS FILZ FARIA CHIODETO**, funcionária pública, RG nº 24.116.516-SSP-SP, CPF nº 181.778.488-95, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Pereira Pinto, 82, apto 21, Jardim Avelilno, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de **R\$40.000,00**, o imóvel objeto desta matrícula.


RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrevente Autorizado

* * * * *

R-9/M.130.122 em 05 de novembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 587.095 (VENDA E COMPRA).

Pelo instrumento particular datado de 29 de outubro de 2014, com força de escritura pública, na forma das Leis 4.380/64 e 5.049/66, e do artigo 38 da Lei 9.514/97, os proprietários, **DAWERTON CAVALHERI CHIODETO**, representante comercial, RG nº 15.909.703-4-SSP/SP, CPF nº 057.207.728-98, e sua mulher, **ANE FRANCIS FILZ FARIA CHIODETO**, funcionária pública, RG nº 24.116.516-7-SSP/SP, CPF nº 181.778.488-95, brasileiros, casados sob o

continua na ficha 03

matrícula
130.122

ficha
03

DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

SEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS nº
14293-5

São Paulo, 16 de outubro de 1996

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Pereira Pinto, nº 82, ap. nº 21, Jardim Avelino, na cidade de São Paulo, SP, transmitiram por **VENDA** feita a **LAÉRCIO DA SILVA GUELLIS**, policial militar, RG nº 12.610.833-X-SSP/SP, CPF nº 011.056.628-96, e, sua mulher, **ROSÂNGELA SOARES DE CAMARGO DA SILVA GUELLIS**, policial militar, RG nº 10.312.017-8-SSP/SP, CPF nº 006.673.138-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Antonio Piva, nº 230, Aldrobandia, na cidade de Indaiatuba, SP, pelo preço de **R\$642.000,00**, o imóvel objeto desta matrícula.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-10/M.130.122 em 05 de novembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 587.095 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).

Pelo instrumento particular datado de 29 de outubro de 2014, com força de escritura pública, na forma das Leis 4.380/64 e 5.049/66, e do artigo 38 da Lei 9.514/97, **LAÉRCIO DA SILVA GUELLIS** e, sua mulher, **ROSÂNGELA SOARES DE CAMARGO DA SILVA GUELLIS**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto desta matrícula, ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, SP, para garantia total do financiamento no valor de **R\$517.250,00** (sendo R\$481.000,00, o valor do financiamento e o restante do valor, de despesas acessórias), que será paga pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no prazo de 292 meses, por meio de prestações mensais e consecutivas, do valor total inicial na data do título de R\$6.127,00, inclusive os acessórios, reajustáveis na forma do título, com juros à taxa efetiva anual de 11,5000%, nominal anual de 10,9349%, efetiva mensal de 0,9112%, nominal mensal de 0,9112%, efetiva anual com benefício de 8,8000%, nominal anual com benefício de 8,4638%, efetiva mensal com benefício de 0,7053%, nominal mensal com benefício de 0,7053%, vencendo-se a primeira prestação em 29 de novembro de 2014, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final do pagamento, sujeita a atualização, na forma e, com as demais cláusulas e condições constantes do título.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

CONTINUA NO VERSO

matrícula

130.122

ficha

03

verso

AV.11/130.122 - CONSOLIDAÇÃO - Averbado em 03 de dezembro de 2020 - Protocolo nº 706.073 de 31/01/2020 - Do requerimento datado de 16 de novembro de 2020, formulado pelo credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, verifica-se que nos termos do artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, decorreu o prazo legal para que os devedores fiduciários **LAERCIO DA SILVA GUELLIS**, policial militar, RG nº 12.610.833-X-SSP/SP, CPF nº 011.056.628-96, e sua mulher **ROSÂNGELA SOARES DE CAMARGO DA SILVA GUELLIS**, policial militar, RG nº 10.312.017-8-SSP/SP, CPF nº 006.673.138-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiz Antonio Piva, nº 230, Aldrovândia, na cidade de Indaiatuba/SP, purgassem a mora decorrente do R.10 desta, e tendo em vista a prova do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos - ITBI, o imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADO, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO SA, já qualificado, pelo valor atribuído de R\$680.000,00, o qual deverá providenciar o disposto no artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97.

(Selo Digital:14293533112C2C0070607320A)

Vitória de Carvalho - Escrevente Autorizada

AV.12/130.122 - LEILÕES NEGATIVOS - Averbado em 18 de janeiro de 2021 - Protocolo nº 729.182 de 13/01/2021 - Pelo requerimento datado de 11 de janeiro de 2021, e à vista dos Autos de 1º Leilão Público Negativo datado de 29 de dezembro de 2020, e 2º Leilão Público Negativo datado de 06 de janeiro de 2021, e do termo de quitação datado de 11 de janeiro de 2020, procedo a presente averbação para constar que o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, realizou os **LEILÕES PÚBLICOS** disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 29 de dezembro de 2020 e o segundo em 06 de janeiro de 2021, ambos na cidade de São Paulo, SP, os quais foram conduzidos pelo Leiloeiro Oficial João Victor Barroca Galeazzi, JUCESP nº 616, sem oferta de lances, restando os leilões negativos, ficando em consequência extinta a dívida referente à alienação fiduciária registrada sob nº 10 nesta matrícula, nos termos do parágrafo 6º do Art. 27 da Lei nº 9.514/97.

(Selo Digital:1429353311732A0072918221H)

Thiago Henrique Tavares da Silva - Escrevente Autorizado

R.13/130.122 - COMPRA E VENDA - Registrado em 30 de julho de 2021 - Protocolo nº 746.320 de 14/07/2021 - Pela escritura lavrada aos 05 de julho de 2021, pelo Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera da Comarca de São Paulo, livro 1251, páginas 139/145, o proprietário **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, NIRE nº 35300023978, já qualificado, **TRANSMITIU** por **VENDA** feita a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 22.610.500/0001-88, NIRE 35229235874, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, na cidade de São Paulo, SP, na qualidade de administradora de **ROOFTOP I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, CNPJ 38.456.598/0001-09, pelo preço de **R\$442.350,00**, o imóvel objeto desta matrícula.

continua na ficha 4



matrícula

130.122

ficha

04

São Paulo, 30 de Julho de 2021

(Selo Digital:14293532100000060091921B)

Alves

Michele Santana de Assis Alves
Escrevente Autorizada

Juliana do Nascimento - Escrevente Autorizada

Av.14/130.122 - RESTRIÇÕES - Averbado em 30 de julho de 2021 - Protocolo nº 746.320 de 14/07/2021 - Procedo a presente averbação, para constar que ficam instituídas ao imóvel objeto desta matrícula, as Restrições previstas na Lei nº 8.668/93, no artigo 7º I, II, III, IV, V e VI, que dispõe: Art. 7º - Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário, em especial os bens imóveis mantidos sob propriedade da instituição administradora, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integram o ativo da administradora; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III - não compõem a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora; V - não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; e, VI - não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis. Ainda nos termos do §2º do mesmo artigo faço constar que o bem adquirido conforme registro nº 12, constitui patrimônio do **ROOFTOP I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, já qualificado, tudo nos moldes da Lei nº 8.668/93.**

(Selo Digital:14293533100000060092021Q)

Alves

Michele Santana de Assis Alves
Escrevente Autorizada

Juliana do Nascimento - Escrevente Autorizada